

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**LEI Nº 4.319, DE 10 DE JANEIRO DE 1972**

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-  
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplemen-  
tar até o valor de Cr\$ 102.800,00 (CENTO E DOIS MIL E OITOCEN-  
TOS CRUZEIROS) para atender as despesas decorrentes da seguin-  
te programação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Seção de Pessoal e Arquivo

Função - Despesas de Custeio

Subfunção - Função Gratificada

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Função - Função Gratificada

Subfunção - Pessoal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E PATRIMÔNIO

Função - Combustíveis e Lubrificantes

Subfunção - Entidades Municipais

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.7.0 - Contribuições Diversas

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura da presente lei, serão  
fixados por Decreto do Poder Executivo na forma do Art. 43  
da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário, esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de Janeiro de 1972

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS  
Prefeito Municipal

1º Ten. JOSÉ CADELIA FRANCO  
Secretário Municipal